

**LEI Nº 761, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre a 1ª Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n.º 739/2017 e dá outras providências”.*

O Sr. Rolph Eber Casale Junior, Prefeito do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovada a 1ª Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município, incluindo a administração indireta, para o exercício de 2019, conforme autoriza a Lei n.º 739 de 22 de novembro de 2017.

§1º A Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, decorre do aprimoramento do processo de gestão dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão baseada no Art. 09 da Lei Municipal 739, de 22 de novembro de 2017 apresenta para o exercício de 2019, o **Anexo I - Programas Alterados**, com as alterações efetuadas em cada ação para o exercício seguinte.

Art. 2º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019 revogando todas as disposições em contrário.

Belém de Maria, 14 de novembro de 2018.

**Rolph Eber Casale Junior**  
Prefeito Municipal